



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº133/86

Súmula: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º
DA LEI Nº127/85 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

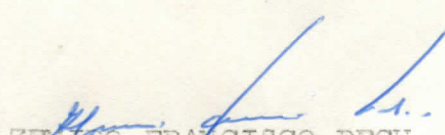
L E I:

Art.1º)- O artigo 1º da Lei Municipal nº127/85, de 07 de novembro de 1985, passará a ter a seguinte redação:

"ART. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a conceder em caráter vitalício, subsídios aos Ex-Prefeitos Municipais, no valor mensal correspondente a 03 (três) MVR - Maior Valor de Referência".

Art.2º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS - 16.06.86


ALZEMIRO FRANCISCO RECH
PREFEITO MUNICIPAL